



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 109

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 109

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 3.005/2019 de 16 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a utilização de espaço público para comercialização de produtos provenientes da agricultura familiar e da outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica disponibilizada a utilização de espaço público para a comercialização de produtos provenientes de pequenos agricultores do município de Capela do Alto.

Parágrafo Único - Entendem-se como agricultura familiar, pequenos produtores que cultivam produtos em pequena escala e sem a utilização de tecnologias avançadas.

Art. 2º - A disponibilização desse espaço tem como objetivo dar o incentivo a comercialização de produtos de pequena escala, produzidos no município.

Art. 3º - O Departamento de Agricultura será responsável pela disponibilização e organização do espaço, como o controle dos feirantes.

Art. 4º - Para utilização do espaço o solicitante deverá fazer um cadastro disponibilizado no Departamento de Agricultura ou na Casa da Agricultura.

Art. 5º - A preferência do espaço será disponibilizada a quem realizar cursos disponibilizados pelo Departamento de Agricultura, CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, SENAR – Secretaria Nacional de Aprendizagem Rural pelo Sindicato Rural, ou qualquer outra instituição.

Art. 6º - Para comprovação mediante outra instituição, o solicitante deverá apresentar o certificado de conclusão do curso, sendo que o conteúdo ministrado tenha relação

com temas relacionados à agricultura, meio ambiente e higiene, manutenção e produção sustentáveis de alimentos ou qualquer outra técnica de produção.

Art. 7º - Para solicitação o responsável deverá apresentar o certificado de conclusão de curso ao Departamento de Agricultura.

(Decreto nº 3.005/19-fls.02)

Art. 8º - A divulgação da feira ficará a cargo dos feirantes, a prefeitura de Capela do Alto poderá auxiliar através dos veículos de comunicação oficiais do município.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 16 de Abril de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO N° 3.006/2019 de 16 de Abril de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB"

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições da Lei Municipal nº 1.352/2007, de 08 de Março de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 109

Página 3 de 4

dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB criado pela Lei nº 1.352, de 08 de Março de 2007, será representado e constituído legalmente da seguinte forma:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andréa Marques Acosta Knittel – RG nº 20.330.667-3

Supl. : Maria Helena dos Santos Barros – RG nº 26.628.396-2

II - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Raquel Floriano da Rosa – RG nº 23.959.676-6

Supl. : Jucelena Aparecida Lopes – RG nº 23.279.379-

7

III – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Ester Ricco Mura Lourenço – RG nº 26.194.888-X

Supl. : Luiz Antonio de Almeida Rodrigues Junior – RG nº 34.191.490-3

IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Elaine Andréia Pires – RG nº 23.160.888-3

Supl. : Elizandra Letícia Maria Vieira Machado – RG nº 24.227.505-9

V – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Lucivan Cubas de Oliveira – RG nº 47.988.595-

3

Supl. : Maria Salete de Oliveira Lara – RG nº 20.243.643

(Decreto nº 3.006/19 – fl. 02)

VI – Representantes de Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Gisele de Jesus Chagas Rogério – RG nº 32.669.970-3

Titular: Sônia Patrícia Costa Santos de Agrella - RG nº 22.985.472-2

Supl. : Suzana Rodrigues Monteiro – RG nº 35.681.929-

2

Supl. : Gisele Rodrigues da Silva – RG nº 45.763.552-6

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Gisele de Campos Corrêa Silva – RG nº 37.079.753-X

Titular: Eliana de Jesus Canedo – RG nº 41.084.106-7

Supl. : Lucas Vinícius Prestes de Farias – RG nº 63.288.337-6

Supl. : Ana Paula da Silva – RG nº 45.106.205-X

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Regina Aparecida Ragazzi – RG nº 16.688.745-6

Supl. : Jéssica Aparecida Wincler de Lima – RG nº 42.186.562-3

IX – Representante do Conselho Tutelar

Titular: José Valdir Moreira – RG nº 9.899.201-6

Supl. : Néia Silveira Rosa Fernandes – RG nº 22.751.744-1

Art. 2º - Na forma do Art. do Art. 4º da Lei nº 1.352/2007, o mandato do conselho ora nomeado, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - Compete ao Conselho do FUNDEB, dentre outros, as atribuições estabelecidas na Lei nº 1.352/2007.

Art. 4º - Na forma do Art. 6º da Lei nº 1.352/2007, o Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Art. 5º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de Abril de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 22 de abril de 2019

Ano II | Edição nº 109

Página 4 de 4

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO